CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

CIRCULAR N.º 2/2026

ASSUNTO: QUADRO COMPLEMENTAR DE JUÍZES DA ZONA CENTRO – CONFIRMAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DESTINATÁRIO: Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro – Juíza Desembargadora Dra. Manuela Virgínia da Silva Andrade

Na sequência das orientações transmitidas através da Circular n.º 1/2026, e com vista a assegurar a uniformização dos procedimentos relativos à apresentação, conferência e processamento dos boletins itinerários respeitantes às deslocações em serviço efetuadas no âmbito dos Tribunais Administrativos e Fiscais, importa igualmente atender ao regime específico aplicável aos Juízes dos Quadros Complementares, designadamente no que respeita ao abono de ajudas de custo.

Com efeito, o artigo 63.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF) prevê a existência de quadros complementares de juízes, organizados por área geográfica, cuja gestão compete ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF).

Nos termos do artigo 45.º-B do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aplicável à jurisdição administrativa e fiscal por força do disposto no artigo 57.º do ETAF, os Juízes do Quadro Complementar têm direito a ajudas de custo, nos termos da lei geral, pelos dias em que prestem serviço efetivo quando destacados para concelho diverso, competindo ao CSTAF a gestão do respetivo quadro e a regulamentação dos destacamentos.

Por sua vez, o artigo 10.º do Regulamento do Quadro Complementar de Juízes, aprovado por deliberação do CSTAF, de 3 de junho de 2022, e posteriormente alterado pela Deliberação (extrato) n.º 1588/2025, de 17 de dezembro, estabelece o regime aplicável ao abono de ajudas de custo aos Juízes do Quadro Complementar, designadamente quanto aos períodos de afetação, à prestação efetiva de serviço e às situações em que aquele abono não é devido.

Neste contexto, e considerando que o processamento das ajudas de custo pressupõe a prévia confirmação dos dias em que os Juízes do Quadro Complementar prestaram efetivamente serviço nos tribunais a que se encontram afetos, importa assegurar um procedimento uniforme de comprovação dessa prestação de serviço, uma vez que os serviços de Recursos Humanos deste Conselho Superior necessitam da respetiva validação para proceder ao correto processamento.

Assim, solicita-se a V. Exa. que, no âmbito das competências de coordenação dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro, promova a articulação necessária com os Secretários de Justiça dos tribunais em que os Juízes do Quadro Complementar se encontrem colocados, de modo a assegurar a confirmação e posterior remessa ao CSTAF dos dias de efetiva prestação de serviço.

Para o efeito, sugere-se a adoção do seguinte procedimento:

a) O Juiz do Quadro Complementar comunica previamente a V. Exa. o tribunal em que irá prestar serviço e o respetivo período de afetação;

b) O Secretário de Justiça do tribunal de destino confirma os dias em que o Juiz aí prestou efetivamente serviço;

c) A confirmação é remetida a V. Exa., para conhecimento e validação da informação relativa à prestação efetiva de serviço;

d) Após validação, os elementos são remetidos ao CSTAF para efeitos de instrução e processamento dos correspondentes abonos.

A informação a remeter deverá identificar expressamente o Juiz, o tribunal a que se encontra afeto e os dias concretos de efetiva prestação de serviço, permitindo, designadamente, distinguir esses períodos das situações de ausência ao serviço ou de gozo de férias pessoais.

O presente procedimento visa assegurar a adequada comprovação dos elementos relevantes para o processamento das ajudas de custo, bem como uniformizar o circuito a adotar pelos tribunais integrados na área geográfica da Zona Centro.

Comunique-se à Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos da Zona Centro e aos serviços competentes para processamento.

Lisboa, 06 de novembro de 2026.

A Diretora de Serviços de Administração Geral

Ana Isabel Pedroso Ricardo

Assinado de forma digital por Ana Isabel Pedroso Ricardo
Dados: 2026.11.06 16:13:04 Z

– Ana Isabel Pedroso Ricardo –